

Nicolau
AR
Helis

ATA VI

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, na área da Educação de Infância - Referência A, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 19135/2020, publicado no Diário da República n.º 228, de 23 de novembro, 2.ª série, conjugado com a oferta n.º OE202011/0618 da Bolsa de Emprego Público.

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, pelas 12 horas, reuniu na sede da Freguesia de Carregueira, o júri do procedimento concursal comum, aprovado por deliberação da Junta de Freguesia.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Isabel Maria Mendes Nicolau, na qualidade de Presidente; Helena Lúcia Amaro Petisca e Ana Cristina Lopes dos Santos, ambos na qualidade de Vogais Efetivos.

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO I: Classificação da Prova de Conhecimentos;

PONTO II: Avaliação Curricular;

PONTO III: Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

PONTO I - Classificação da Prova de Conhecimentos

No passado dia onze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se o primeiro método de seleção, a Prova de Conhecimentos. Verificou-se a ausência dos candidatos Alexandra Maria Domingues Leitão (A15), Mónica Manuela Oliveira Martins (A14), Rita João Pires Duarte Ruivo (A02), Sara Carolina Nogueira Eusébio (A06) e Telma Cristina Alves Fernandes (A18), pelo que o júri procedeu à classificação das Provas de Conhecimentos dos restantes candidatos, tendo elaborado a Lista de Classificações do referido método (anexo I).

O júri deliberou que a Lista de Classificações da Prova de Conhecimentos será publicitada em local público e visível nas instalações da sede da Freguesia de Carregueira, bem como na página eletrónica. Deliberou, ainda, notificar os candidatos sobre a referida Lista, de acordo com a alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante Portaria.

Ponto aprovado por unanimidade de presenças.

Neuza Sofia
Henoch
A16

PONTO II – Avaliação Curricular

O júri procedeu à Avaliação Curricular da candidata Neuza Sofia Ferreira Henoch (A16), de acordo com os critérios definidos na primeira reunião deste órgão. Procedeu-se ao preenchimento da grelha de avaliação curricular e à elaboração da Lista de Classificações do referido método (Anexo II). Em relação à avaliação curricular da candidata sujeita a este método e uma vez que não detém na experiência profissional a totalidade das atribuições/competências/atividades referidas no aviso de abertura, o júri deliberou ainda assim considerar o tempo que a candidata apresenta relativo ao acompanhamento das crianças em contexto de pré-escolar.

O júri deliberou ainda que a Lista de Classificação da Avaliação Curricular será publicitada em local público e visível nas instalações da sede da Freguesia de Carregueira, bem como na página eletrónica. Deliberou, ainda, notificar a candidata sobre a referida Lista, de acordo com a alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante Portaria.

Ponto aprovado por unanimidade de presenças.

PONTO III - Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências

De acordo com o n.º 1 e alínea i) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, o júri do procedimento concursal é competente para decidir as fases que comportam os métodos de seleção e as condições específicas da sua realização. A aplicação dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, poderão ser realizadas pelo júri designado para garantir a tramitação do procedimento concursal quando os elementos detenham as habilitações e formações necessárias para o efeito. Um dos elementos do júri detém o requisito para aplicação do segundo método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, nesse sentido foi deliberado solicitar ao Dirigente Máximo do Serviço da Freguesia de Carregueira, a colaboração de entidade especializada pública ou, quando comprovadamente se torne inviável, entidade privada, quando necessário, para a realização de parte do procedimento, para proceder à realização do segundo método de seleção, apenas para a Avaliação Psicológica.

Ponto aprovado por unanimidade de presenças.

Anexos:

Anexo I – Lista de Classificações da Prova de Conhecimentos;

Anexo II – Lista de Classificações da Avaliação Curricular.

O Júri

Sabeta Nicolau
Helena Pires
Araújo